



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022
PROCESSO nº 7658/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E RATICIDA A FIM DE ATENDER O PROGRAMA DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através das Portarias nº 4.767 de 09 de janeiro de 2017 e suas alterações, a licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 5.844 de 18 de agosto de 2020, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas, bem como do edital de pregão nos autos do processo em epigrafe.

Aquisição visa atendente a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E RATICIDA A FIM DE ATENDER O PROGRAMA DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo VII** deste Edital.

1.2. Faz parte do Edital os seguintes anexos:

- I. Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- II. Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não há fato impeditivo para participação;
- III. Declaração de inidoneidade;
- IV. Proposta Comercial;
- V. Minuta de Ata de Registro de Preços
- VI. Estimativa de Consumo;
- VII. Termo de Referência;
- VIII. Solicitação registro preço SR0067_22;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Nacional de Compras, disponível em www.bnc.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **14h00min do dia 02/08/2022.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **02/08/2022 das 14h01min às 14h29min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **02/08/2022 a partir das 14h30min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

4. 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.1.1 O ITEM: 05 (cinco); ESTÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E Nº 147/2014, OS DEMAIS ITENS: 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro); PODERÃO SER DISPUTADOS POR TODOS OS LICITANTES QUE ATENDAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

4.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

4.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.2. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação, exceto empresas em recuperação judicial, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

4.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme Súmula 51 do TCE/SP.

4.5.4. Empresas com impedimento e suspensão de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba (artigo nº 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo nº 7º da Lei Federal nº. 10520/2002, conforme Súmula 51 do TCE/SP.

4.5.5. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5.7. Não forem enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(quando for o caso).**

4.6. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, para ciência de todos os interessados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligências, quando necessário;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminha-los à autoridade superior competente quando mantiver sua decisão.
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.
- l) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- m) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

5.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **Bolsa Nacional de Compras** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da **Bolsa Nacional de Compras**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br.

PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/LANCES:

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br.

5.4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional Bolsa Nacional de Compras, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

5.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bnc.org.br ou www.pindamonhangaba.sp.gov.br, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.bnc.org.br, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

6.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.3. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.3.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

6.3.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**.

6.3.1.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.4. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

6.4. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA, sob pena de desclassificação**.

6.4.1. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

6.4.2. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

6.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.9. Verificar a condição da empresa, caso ela seja ME/EPP, e informar em campo próprio da plataforma Bolsa Nacional de Compras.

6.9.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.10. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6.10.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6.11. O ITEM: 05 (cinco); ESTÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E Nº 147/2014, as propostas das empresas que não se enquadrem nessa condição serão desclassificadas.

6.12 As empresas participantes, deverão inserir juntamente com a proposta, no campo "Ficha Técnica" ficha técnica dos produtos ofertados devidamente indicados, sob pena de desclassificação, conforme exigido no (Termo de Referência – Anexo VII).

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

7.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.4. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.2.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



7.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

DA DISPUTA

7.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto. Com lances com redução mínima de 1% (um por cento) em relação ao menor lance.

7.4.1. ABERTO:

7.4.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.4.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.4.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.4.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 10 deste Edital.

7.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2. Fica estabelecido o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

8.2.3. Encerrada a negociação, quando se tratar de critério de julgamento menor preço global ou licitação por lote, caberá ao licitante detentor de melhor oferta **entregar a proposta readequada** por meio do processo eletrônico do Município localizado no link **<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>**, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de Inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



8.2.3.1. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.1.2. Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.1.3. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.3.1.4. Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

8.3.1.5. Não apresentarem marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

8.3.1.6. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.3.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.3.3. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.6 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.7. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço serão analisados os documentos de habilitação.

8.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. TODOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DOS LICITANTES DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADA POR MEIO ELETRÔNICO, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bnc.org.br, SOB PENA DE INABILITAÇÃO SE ASSIM O LICITANTE NÃO PROCEDER.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.1. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 9.1, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12412-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas e m papel

9.4.3. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

9.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



- c.2)** Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c.3)** Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º. A prova de REGULARIDADE FEDERAL, FGTS ou CNDT deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, as empresas que se encontrarem em recuperação judicial, deverão apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

9.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE, sendo permitida a soma de atestados.

b) A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar em até 05 (cinco) dias úteis os documentos: registro na Anvisa para os produtos ofertados e AFE (autorização de funcionamento da empresa) ambos emitido pela Anvisa.

9.5.5. DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO I**;
- b)** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação, conforme modelo do ANEXO - **II**
- c)** Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (**Anexo III** deste Edital);
- d)** **Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

9.5.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** A empresa deverá apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante **informando endereço eletrônico para envio de correspondências e**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



notificações que se fizerem necessárias. Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente ao Município de Pindamonhangaba.

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou documento equivalente, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Pindamonhangaba;

9.5.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

e) Caso a empresa possua CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Pindamonhangaba, estando esse documento com validade vigente, poderá ser dispensada a exigência de apresentação nos documentos citados nos itens do edital: 9.5.1, 9.5.2 alíneas “a” e “b”, 9.5.3 alínea “a”.

e1) O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

f) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

j) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

k) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 30 (trinta) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.br.

13.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.br opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos (03 (três) dias úteis).

13.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

14.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) que os submeterá à Autoridade Superior responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens;

14.2. O Município de Pindamonhangaba reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



15. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura;

15.2. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma

15.2.1. A empresa deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail.

15.3. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

15.4 Para assinatura da Ata de Registro de Preços será verificado as condições referente a regularidade fiscal da empresa;

15.5. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

15.6. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

15.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. A entrega do produto deverá ser feita nos endereços indicados no Termo de Referência em horário comercial e em dias úteis. Após esse horário o responsável deverá ser consultado para autorizar o recebimento.

16.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo expresso no termo de referência, contado a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento/serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

16.2.1. A entrega dos produtos poderá ser parcelada, conforme indicação no Termo de Referência.

16.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

16.4. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

16.5. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

16.7. O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS

17.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues

17.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

17.2.1 Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

17.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

17.3.1. A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

17.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

18. DA DOTAÇÃO

18.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária: ficha **524, 10.305.0014.2064 | 05 | 303.0000 | 3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSO FEDERAL);**

19. DAS SANÇÕES

19.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

19.1.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

19.1.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



- b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

19.1.3 No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

19.1.4 Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

19.1.5 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

19.1.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

19.1.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20. DA RESCISÃO

20.1. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

20.1.1. Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

20.1.2. Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;

20.1.3. Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;

20.1.4. Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

20.1.5. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

20.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.1.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

20.1.8. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.1.9. Atraso injustificado no início da execução do objeto;

20.1.10. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.1.11. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

20.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela CONTRATANTE;

20.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



o contraditório e a ampla defesa;

20.3. A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CONTRATANTE.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados ao Município de Pindamonhangaba para o endereço eletrônico www.bnc.org.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

21.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

21.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

21.3.1. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

21.4. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.bnc.org.br.

21.5. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

21.6. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

21.7. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

21.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

21.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

21.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

21.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

21.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

21.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.16. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



21.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

21.18. Fica reservado à MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

22. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 29 de junho de 2022.

FABIO FERREIRA

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGADOR]

Local e Data
Ao Município de Pindamonhangaba

PROCESSO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Objeto: _____

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.

OBSERVAÇÃO:
A EMPRESA DEVERÁ MARCAR ESSA OPÇÃO NO CAMPO PROPRIO NO SISTEMA DE PREGAO ELETRONICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO E SUPERVENIÊNCIA

Local e Data
Ao Município de Pindamonhangaba

PROCESSO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Objeto: _____

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022**, do Município de Pindamonhangaba, declaro, sob as penas da lei, que,

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa;

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (Representante legal da empresa), firmo a presente.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Local e Data
Ao Município de Pindamonhangaba

PROCESSO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Objeto: _____

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

Local e Data
Ao Município de Pindamonhangaba

PROCESSO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Objeto: _____

DADOS DO LICITANTE	
Nome da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Fone:	
E-mail:	

Item	Descrição	Qtde.	Un	Preço (R\$)		MARCA
				Unit	Total	
	TOTAL GERAL					
Total por extenso:						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento.
Prazo de entrega: conforme termo de referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital

DECLARO, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à empresa vencedora.

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário.
RG do representante



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO V

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº **134/2022**
PROCESSO Nº **7658/2022**

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Município de Pindamonhangaba, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, inscrito no CNPJ sob o nº 45.226.214/0001-19, Inscrição Estadual isento, neste ato representada, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 4.309, de 28/09/2006 e Decreto nº 4.349, de 23/02/2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022**, em virtude de deliberação do **Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../....., Jornal de grande circulação em São Paulo e Imprensa Oficial deste Município de Pindamonhangaba, registra o preço **Aquisição de inseticida, larvicida e raticida a fim de atender o programa de controle de pragas urbanas, pelo período de 12 meses** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA:, pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, com sede na cidade de/....., na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada, Sr. (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na, classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

(TABELA ABAIXO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
...	...		...	...	

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços **AQUISIÇÃO DE INSETICIDA, LARVICIDA E RATICIDA A FIM DE ATENDER O PROGRAMA DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Pindamonhangaba não será obrigado contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.
- 2.4. Caso a prestação de serviço ultrapasse os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPC-FIPE para a correção da mesma.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Pindamonhangaba. As Sociedades de Economia Mista, as Empresas Públicas e as Fundações Privadas integrantes da Administração Pública Municipal poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços regulamentado por este Decreto mediante prévia anuência do órgão ou entidade que tenha efetuado o respectivo registro, bem como editar regulamento próprio, realizar e manter Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.

4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do supramencionado, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no pregão supramencionado pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL

5.1. O local e a data do evento serão exarados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

6.3. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

ficha **524, 10.305.0014.2064 | 05 | 303.0000 | 3.3.90.30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSO FEDERAL);**

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita a rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração



- 7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de, tendo como responsável

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº **134/2022**, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.
- 10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pindamonhangaba, de de **2022**.

Contratante
Secretário de

Contratada
Empresa

Testemunhas:

01) Nome: _____	02) Nome: _____
RG: _____	RG: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
Telefax: (12) 3644-5600/e-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Registro de Preço nº 0067/2022

Pindamonhangaba, 20 de Junho de 2022.

Especificações e Quantitativos

Objeto: Aquisição de inseticidas/larvicidas e raticidas a serem utilizados pela equipe de controle de vetores.

Justificativa: A presente aquisição por Registro de Preço de inseticida/ larvicidas e raticidas; visa atender as necessidades da equipe de Controle de Vetores, produtos utilizados nas atividades de Nebulização e no controle de pragas.

Quantidade:

ITEM 01) – 300 QUILOS

RATICIDA A BASE DE FLOCOUNMAFEN NA CONCENTRAÇÃO DE 0,0025% NA FORMA DE BLOCO PRENSADO A FRIO ISENTO DE PARAFINA.

DESCRIÇÃO COMPLETA: RATICIDA A BASE DE FLOCOUNMAFEN NA CONCENTRAÇÃO DE 0,0025% NA FORMA DE BLOCO PRENSADO A FRIO ISENTO DE PARAFINA EMBALADO EM BALDES DE 3 KG.

(ITEM 02) – 120 LITROS

INSETICIDA

DESCRIÇÃO COMPLETA: INSETICIDA LÍQUIDO A BASE DE ALFACIPERMETRINA 3% + FLUFENOXUROM 3% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONTROLE DE ARANHA MARROM, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, MOSCAS, PERCEVEJO DE CAMA, PULGAS, TRAÇAS, BARBEIROS, CARRAPATOS E MOSQUITOS.

APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 01 LITRO

(ITEM 03) – 120 LITROS

INSETICIDA ORGANOFOSFORADO À BASE DE PIRIMIFÓS METÍLICO A 52%

DESCRIÇÃO COMPLETA: INSETICIDA ORGANOFOSFORADO À BASE DE PIRIMIFÓS METÍLICO A 52% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONCENTRADO EMULSIONÁVEL EMBALADO EM FRASCOS DE 1 LITRO PARA UTILIZAÇÃO NAS TERMONEBULIZAÇÕES (FUMACÊ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ANDRE MARCOS PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/ABEC-DCFF-B016-0668> e informe o código 0016-0668





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

(ITEM 04) – 120 LITROS

INSETICIDA A BASE DE PRALETRINA 2,5% E BUTÓXIDO DE PIPERONILA 10% CONCENTRADO EMULSIONÁVEL PARA CONTROLE DE MOSQUITOS.

DESCRIÇÃO COMPLETA: INSETICIDA A BASE DE PRALETRINA 2,5% E BUTÓXIDO DE PIPERONILA 10% CONCENTRADO EMULSIONÁVEL PARA CONTROLE DE MOSQUITOS PREJUDICIAIS À SAÚDE, EMBALAGENS DE 1 LITRO.

(ITEM 05) – 10 CAIXAS

LARVICIDA

DESCRIÇÃO COMPLETA: LARVICIDA BIOLÓGICO CONCENTRADO SECO, FORMULADO EM GRANULO DISPENSÁVEIS EM ÁGUA, A BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS (POTÊNCIA APROXIMADA 3.000 UTI/mg), CEPA AM65-52 PARA CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITO CULEX E AEDES. APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 24 POTES DE 500 GR. PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Modalidade de licitação:

Registro de Preço, do tipo menor preço, com fornecimento pelo período de 12 (doze) meses.

OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA DE PREÇO, FICHA TÉCNICA DOS PRODUTOS DEVIDAMENTE INDICADOS.

A(S) EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S) EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS OS DOCUMENTOS:

REGISTRO NA ANVISA PARA OS PRODUTOS OFERTADOS E AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA) AMBOS EMITIDO PELA ANVISA.

Para comprovação das exigências Técnica, a(s) Empresa(s) declarada (s) **vencedora(s)** deverá(ão) apresentar as cópias do C.T.F. (Cadastro Técnico Federal), Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do Licitante e Comprovante de vínculo com entidade para descarte adequado de embalagens vazias, em até 5 (cinco) dias úteis na Secretaria de Saúde, devidamente assinado e com firma reconhecida pelo responsável técnico, com a finalidade de análise técnica para subsidiar a decisão a Autoridade Superior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) fornecer, junto com o produto, documento contendo informações sobre o descarte de embalagens e resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente, bem como sobre a forma correta e adequada de estocagem do produto.

Do preço: no preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente solicitação, inclusive o frete.

Entrega: os materiais terão entregas programadas; conforme programação do responsável pela equipe de controle de vetores – telefone (12)3648-1440, a contar do recebimento da AF - Autorização de Fornecimento

Prazo de entrega:

O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez)** dias corridos contados da data do recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento (AF).

As quantidades constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas**, não se obrigando a Secretaria pela aquisição total.

No ato do recebimento:

- Por ocasião da entrega na unidade requisitante, os produtos devem apresentar prazo mínimo de validade de no máximo 25%, do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, com 75% da sua validade intacta).

Na hipótese de constatação de quaisquer anomalias no produto fornecido que comprometam a eficiência e a utilização adequada da larvicida, inseticida, ou raticida, este será formalmente rejeitado e deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor, no todo ou em parte, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Local de entrega: O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde.

Situado à **Avenida Albuquerque Lins, 120 - Centro - Pindamonhangaba – SP**, no horário das 07h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17 horas.

Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em no máximo 30 (trinta) dias pela CONTRATANTE com apresentação pelo CONTRATADA de competente documento fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde.

Sem mais.

Atenciosamente.

André Marcos Pereira

Diretor do Depto de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde

Ana Cláudia Macedo dos Santos

Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1734 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba – SP.
Tel.: (12) 3550-8940 / 3550-8933 / 3550-8937 e 3550-8946 / e-mail: saudepinda@gmail.com

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO - Solicitação 0067/2022 - Abertura de Registro de Preço para aquisição de inseticidas, larvicidas e raticidas, para atender o setor de Controle de Vetores, por 12 (DOZE) meses.

ITEM	Código	Descrição	Estimativa consumo mensal	Estimativa de consumo anual
1	24137	RATICIDA A BASE DE FLOCOUNMAFEN NA CONCENTRAÇÃO DE 0,0025% NA FORMA DE BLOCO PRENSADO A FRIO ISENTO DE PARAFINA, EMBALADO EM BALDES DE 3 KG.	25 KG	300 KG
2	19355	INSETICIDA LÍQUIDO A BASE DE ALFACIPERMETRINA 3% + FLUFENOXURON 3% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONTROLE DE ARANHA MARROM, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, MOSCAS, PERCEVEJO DE CAMA, PULGAS, TRAÇAS, BARBEIROS, CARRAPATOS E MOSQUITOS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 01 LITRO.	10 L	120 L
3	24138	INSETICIDA ORGANOFOSFORADO À BASE DE PIRIMIFÓS METÍLICO A 52% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONCENTRADO EMULSIONÁVEL EMBALADO EM FRASCOS DE 1 LITRO PARA UTILIZAÇÃO NAS TERMONEBULIZAÇÕES (FUMACÊ).	10 L	120 L
4	24142	INSETICIDA A BASE DE PRALETRINA 2,5% E BUTÓXIDO DE PIPERONILA 10% CONCENTRADO EMULSIONÁVEL PARA CONTROLE DE MOSQUITOS PREJUDICIAIS À SAÚDE, EMBALAGENS DE 1 LITRO.	10 L	120 L

	5	21213	LARVICIDA BIOLÓGICO CONCENTRADO SECO, FORMULADO EM GRANULO DISPENSÁVEIS EM ÁGUA, A BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS (POTÊNCIA APROXIMADA 3.000 UTI/mg), CEPA AM65-52 PARA CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITO CULEX E AEDES, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 24 POTES DE 500 GR.	1	10 CX
--	----------	--------------	--	----------	--------------



ANEXO VIII

SR 00067/2022

Solicitado em:	06/04/2022	Tipo:	Registro de preço	Situação:	Aprovado
Operador:	Maryangela Leme Pinto - MLEME				
Aprovador:	Maryangela Leme Pinto - MLEME				
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	10 dias		

Justificativa

Solicitação de Abertura de Registro de Preços para aquisição de inseticida, larvicida e raticida a fim de atender o programa de controle de pragas urbanas, pelo período de 12 meses.

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	GESTÃO DA SAÚDE (3)
-------------------------	-----------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>1.004.001.00024137</u> RATICIDA A BASE DE FLOCOUNMAFEN NA CONCENTRAÇÃO DE 0,0025% NA FORMA DE BLOCO PRENSADO A FRIO ISENTO DE PARAFINA <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> RATICIDA A BASE DE FLOCOUNMAFEN NA CONCENTRAÇÃO DE 0,0025% NA FORMA DE BLOCO PRENSADO A FRIO ISENTO DE PARAFINA EMBALADO EM BALDES DE 3 KG.	300,0000	KG		
0002	<u>1.004.001.00019355</u> INSETICIDA <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> INSETICIDA LÍQUIDO A BASE DE ALFACIPERMETRINA 3% + FLUFENOXURON 3% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA CONTROLE DE ARANHA MARROM, BARATAS, ESCORPIÕES, FORMIGAS, MOSCAS, PERCEVEJO DE CAMA, PULGAS, TRAÇAS, BARBEIROS, CARRAPATOS E MOSQUITOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 01 LITRO	120,0000	FR		
0003	<u>1.004.001.00024138</u> INSETICIDA ORGANOFOSFORADO À BASE DE PIRIMIFÓS METÍLICO 52% <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> INSETICIDA ORGANOFOSFORADO À BASE DE PIRIMIFÓS METÍLICO A 52% COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONCENTRADO EMULSIONÁVEL EMBALADO EM FRASCOS DE 1 LITRO PARA UTILIZAÇÃO NAS TERMONEBULIZAÇÕES (FUMACÊ)	120,0000	L		
0004	<u>1.004.001.00024142</u> INSETICIDA A BASE DE PRALETRINA 2,5% E BUTÓXIDO DE PIPERONI 10% CONCENTRADO EMULSIONÁVEL PARA CONTROLE DE MOSQUITOS <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> INSETICIDA A BASE DE PRALETRINA 2,5% E BUTÓXIDO DE PIPERONI 10% CONCENTRADO EMULSIONÁVEL PARA CONTROLE DE MOSQUITOS PREJUDICIAIS À SAÚDE, EMBALAGENS DE 1 LITRO.	120,0000	L		
0005	<u>1.051.001.00021213</u> LARVICIDA <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i> LARVICIDA BIOLÓGICO CONCENTRADO SECO, FORMULADO EM GRANULO DISPENSÁVEIS EM ÁGUA, A BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS (POTÊNCIA APROXIMADA 3.000 UTI/mg), CEPA AM65-52 PARA CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITO CULEX E AEDES APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 24 POTES DE 500 GR. PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10,0000	CX		
TOTAL:					

TOTAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

28/06/2022
11:28:55

SR 00067/2022

Solicitado em:	06/04/2022	Tipo:	Registro de preço	Situação:	Aprovado
Operador:	Maryangela Leme Pinto - MLEME				
Aprovador:	Maryangela Leme Pinto - MLEME				
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	10 dias		

TOTAL GERAL:

SOLICITANTE

DIRETOR

SECRETARIO